

Aviso de Divulgação de Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor
Pessoa Jurídica



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO DE BIODIVERSIDADE
SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 4º andar, Sala 418

Fone: (61) 2028-2030

Projeto Nacional de Ações Integradas Público-Privadas para Biodiversidade
PROBIO II - Acordo de Doação Nº TF 91.515

Solicitação de Manifestação de Interesse referente ao Termo de Referência - TdR 91/2012, para seleção de pessoa jurídica para realização de serviço de consultoria especializada para: “Análise Jurídica e Elaboração de Contrato a ser Assinado Entre as Instituições do Instituto Virtual (Painel Brasileiro de Biodiversidade)”.

O Fundo Mundial para o Meio Ambiente- GEF fez uma doação por meio do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), para financiar o Projeto Nacional de Ações Integradas Público-Privadas para Biodiversidade - Probio II, cujos pagamentos serão viabilizados pela Caixa Econômica Federal. Parte dessa doação será utilizada para pagamentos de consultorias referentes à atuação do componente - 3 - Fortalecimento Institucional e Geração de Informação sobre Biodiversidade para a Formulação de Políticas Subcomponente - 3.1 - Fortalecimento Institucional, em conformidade com as Diretrizes de Seleção e Contratação de Consultores para Mutuários do Banco Mundial.

As instituições interessadas em prestar o serviço deverão apresentar informações sobre suas qualificações e experiências, tanto da instituição quanto da equipe técnica. Os envelopes devem ser encaminhados ao Departamento de Conservação da Biodiversidade/SBF/MMA no endereço: SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 4º andar, sala 418, Brasília DF, CEP 70.730-542 **até o dia 25/10/2013**, data limite para postagem. Nos envelopes deverá estar contida obrigatoriamente a expressão: “Termo de Referência 91/2012/PROBIO II”.

O detalhamento desta Manifestação de Interesse e as qualificações exigidas, tanto da instituição quanto da equipe técnica, estão disponíveis no Termo de Referência 91/2012/PROBIO II, anexo. Os interessados poderão solicitar mais informações por meio do endereço eletrônico: probio@mma.gov.br, ou pelo telefone (61) 2028-2027.

Será convidada a apresentar proposta, a instituição de melhor qualificação na modalidade SQC - Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor, de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Diretrizes do Banco Mundial.

Brasília/DF, 09/10/2013

GUSTAVO MARTINELLI
COORDENADOR PROBIOII - IPJBRJ

SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 91/2012

Contratação de pessoa jurídica na modalidade SQC (Banco Mundial) para Análise Jurídica e Elaboração de Contrato a ser assinado entre as instituições do Instituto Virtual (Painel Brasileiro de Biodiversidade) - Probio II

1. OBJETIVOS

Contratação de pessoa jurídica para dar suporte jurídico ao processo de formalização do Painel Brasileiro de Biodiversidade – PainelBio (anteriormente nomeado como Instituto Virtual), no âmbito do Projeto Nacional de Ações Público-privadas para Biodiversidade – PROBIO II. Como objetivos específicos esperam-se a realização das seguintes atividades:

- a. Realização de estudos de *benchmark* da Conabio (*Comisión Nacional para el Conocimiento y Uso de la Biodiversidad*) do México e outras instituições de referência em biodiversidade quanto à governança e o modelo operacional
- b. Elaboração de Contrato Civil Inominado “guarda-chuva” e demais peças jurídicas que permitam o adequado funcionamento operacional do PainelBio, de acordo com os encaminhamentos da Fase 1 do IVB;
- c. Apoio em questões jurídicas nas relações bilaterais com as instituições que venham a compor a rede e o conselho diretivo do PainelBio;

2. CONTEXTO

O Projeto Nacional de Ações Integradas Público-Privadas para Biodiversidade - Probio II, foi desenhado para integrar e potencializar as iniciativas em curso no país, devendo ser executado ao longo de seis anos por uma parceria estabelecida entre o Ministério do Meio Ambiente - MMA, com papel de Coordenador, o FUNBIO, responsável por levar o projeto ao setor privado e a Caixa Econômica Federal – CAIXA, como agente financeiro que viabiliza esta implementação. Também foram estabelecidas parcerias estratégicas com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA; o Ministério da Saúde - MS; o Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT; a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz; o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio; o Jardim Botânico do Rio de Janeiro – JBRJ e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa. O Projeto tem apoio financeiro de US\$ 22 milhões do Fundo Mundial para o Meio Ambiente – GEF, além de US\$ 75 milhões de contrapartida, tanto de fontes governamentais quanto do setor privado. O Acordo de Doação TF 91515 firmado entre o Banco Mundial, CAIXA e FUNBIO em 14 de abril de 2008, é o instrumento legal que viabiliza a implementação do Projeto.

O Componente 3 deste Projeto apresenta como objetivos o Fortalecimento Institucional e a Geração de Informação sobre Biodiversidade e prevê a criação do Instituto Virtual Brasileiro da Biodiversidade. Este Instituto terá papel fundamental na consolidação de uma rede coordenada de instituições brasileiras trabalhando com temas

em biodiversidade e produzindo informações relevantes para o desenvolvimento e implementação de políticas de biodiversidade. Deverá ser um "centro de informações", permitindo o compartilhamento de informações entre as instituições participantes, favorecendo a colaboração e criando sinergias.

Na primeira fase para proposição de modelo do Instituto Virtual, foi firmado contrato entre este Ministério e a IUCN. A proposta apresentada foi baseada em entrevistas com atores chaves na conservação da biodiversidade e por meio de seminário consultivo, realizado no dia 8 de maio de 2012. Uma das sugestões oriundas do seminário foi a mudança do nome de IVB para “Painel Brasileiro de Biodiversidade – PainelBio”.

Como objetivo geral (Missão do PainelBio) foi definido:

“Contribuir para a conservação e uso sustentado da biodiversidade brasileira, promovendo sinergias entre instituições e áreas de conhecimento, disponibilizando informação científica para a sociedade, fomentando capacitações em diversos níveis e subsidiando tomadas de decisão e políticas públicas.”

Em relação ao modelo operacional do PainelBio, foi sugerido que a partir de “uma associação civil existente ou a ser criada (organização âncora) se estabelecerá uma rede de membros com instituições dos diferentes setores: academia, instituições de pesquisa, governos, empresas e organizações de base social.” Foi indicada a **figura jurídica de constituição por rede**. A rede ou plataforma é a forma societária desenvolvida originalmente pelo Direito Mercantil, aplicável tanto às sociedades empresárias – os consórcios, como às sociedades civis sem fins lucrativos, não constituindo uma nova pessoa jurídica com personalidade jurídica própria, mas com a finalidade de uni-las em torno da realização de objetivos comuns. Na realidade, a rede, ou plataforma, é um contrato civil inominado e pode assim ser pactuado para o fim de criação de uma rede de associações civis sem fins lucrativos para realizarem em conjunto, atividades estabelecidas previamente em contrato. O contrato que estabelece a rede/plataforma deve eleger em suas cláusulas a entidade líder, que será responsável pela administração das atividades da rede, assim como pela escrituração contábil e guarda dos livros e documentos comprobatórios das operações. Os recursos obtidos devem ser administrados observando o estabelecido no contrato e as finalidades estatutárias das entidades consorciadas.

Outros pontos destacados no produto apresentado pela IUCN, que corroboram a criação de uma rede por meio de “contrato inominado” são:

- ✓ *Através do contrato inominado, determinado número de organizações formaliza uma associação de interesses, visando a criar obrigações recíprocas e específicas que permitem atingir determinada finalidade comum, a qual não seria alcançada através da capacidade individual de cada uma das organizações, seja por motivo técnico ou econômico-financeiro.*
- ✓ *Não há subordinação entre as organizações que constituem a plataforma, mas conjugação de esforços e cooperação administrativa. O contrato deve estabelecer uma forma específica quanto às deliberações coletivas, definindo o modo de operar.*

O relatório (IUCN) define, como modelo ideal “*uma associação sem fins lucrativos – já existente – notadamente para o estágio inicial do PainelBio com agilidade e possibilidade de contar com parceiros – pessoas físicas ou jurídicas – bem como estabelecer parcerias com o poder público e receber fundos públicos. Deve-se aprofundar os requisitos para a qualificação como OSCIP, bem como as possibilidades de convênios, contratos de gestão e termos de parceria.*”

O relatório informa que a base legal desta proposta está prevista na Lei das Sociedades Anônimas - Lei n. 6.404/1976 – que estabelece em seu art. 278 que “As companhias e quaisquer outras sociedades, sob o mesmo controle ou não, podem constituir consórcio para executar determinado empreendimento”. Os consórcios viabilizam, portanto, a integração por cooperação.

A questão fundamental, levantada no relatório apresentado, *será a da elaboração do contrato contendo as obrigações e responsabilidades de cada uma das partes, inclusive a questão dos custos e despesas e as condições para a realização dos objetivos em comum. É informado ainda que “o contrato deve prever o sistema de governança do PainelBio, o qual pode indicar expressamente em suas cláusulas as organizações indicadas para a composição do Conselho Diretivo, podendo tomar parte do processo as organizações que assim forem entendidas como fundamentais para a estruturação, consolidação e funcionamento do PainelBio, tal como instituições públicas.*

Em relação à governança, o relatório propõe a existência de uma Instituição âncora, que exerceria as funções de secretaria executiva responsável pela administração das atividades do consórcio/rede, assim como pela escrituração contábil e guarda dos livros e documentos comprobatórios das operações; a existência de um Conselho diretivo, que seria formado pelas organizações que compõem oficialmente a rede/consórcio ou que estejam indicadas no contrato e a existência de Núcleos temáticos consultivos, de caráter eminentemente técnico/científico, em número ampliado, responsáveis por produzir orientações e sugestões para o alcance dos objetivos do consórcio/rede nas diferentes áreas.

3. JUSTIFICATIVA

Embora tenha sido apresentado o “modelo” do instituto na primeira fase de estudos, nesta segunda fase faz-se necessária a elaboração de um contrato, com definições das obrigações e responsabilidades de cada uma das partes, para ser assinado pelas instituições que comporão o PainelBio.

O PainelBio deverá dar suporte à tomada de decisão nas questões relativas à conservação da biodiversidade. As principais justificativas para a sua criação são:

- ✓ Necessidade de mobilizar as capacidades técnicas de várias organizações nacionais envolvidas em conservação e uso sustentável da biodiversidade brasileira, dando agilidade na implementação de políticas e ações;
- ✓ Necessidade de compartilhar informações e recursos entre as instituições para dar agilidade na tomada de decisão, especialmente considerando a taxa de perda da biodiversidade;
- ✓ Agilidade na execução de estudos técnicos a partir do estabelecimento de parcerias entre instituições;

- ✓ Aproveitamento da capacidade técnica nacional relativa ao tema biodiversidade, que atualmente encontra-se de forma dispersa, tanto no setor governamental, quanto não governamental e organizações de pesquisas;
- ✓ Necessidade de incluir o tema biodiversidade na agenda de outros setores do governo e do setor privado, promovendo a sua conservação e utilização sustentável.

É esperado que o PainelBio desempenhe um considerável papel em apoiar a consolidação do complexo e diverso setor de biodiversidade no Brasil, promovendo a sinergia entre projetos e programas que estejam sendo implementados pelos diversos setores.

Um pequeno grupo administrativo será responsável pelo processo de coordenação, administração das tarefas definidas e supervisão das atividades. O PainelBio deve ser instituído de tal forma que permaneça em operação após o período de financiamento do Probio II.

A necessidade de contratação de empresa jurídica justifica-se pelo fato de que a Secretaria de Biodiversidade e Florestas não conta com uma equipe com a diversidade de formação necessária para a coordenação deste processo e articulação com os diversos setores que atuam na conservação e uso sustentável da biodiversidade.

Este Termo de Referência – TdR diz respeito ao Suporte Jurídico à segunda fase de trabalhos no processo de constituição do IVB, agora renomeado pelo conjunto de atores envolvidos no processo como Painel Brasileiro de Biodiversidade – PainelBio. Esta fase terá como principal objetivo a formalização do PainelBio e terá curso até o primeiro semestre de 2013, conforme detalhado nas seções seguintes deste TdR.

4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

O trabalho terá foco nas questões jurídicas relacionadas à formalização e criação do PainelBio, devendo ser conduzido em estreita coordenação com os trabalhos de facilitação e reunião de atores chave que é objeto de contratação do TdR90/2012, que será executado concomitantemente com o presente.

As atividades centrais que serão desenvolvidas para o alcance do objetivo deste TdR são:

1. Participação de reuniões presenciais em Brasília, Rio de Janeiro ou outros locais.
2. Participação com exposição dos resultados do trabalho nos dois eventos da Fase 2 do PainelBio, a serem realizados no segundo semestre de 2013 ou primeiro semestre de 2014.
3. Aprofundamento na análise sobre o formato jurídico que se definiu no último evento da Fase 1 desta iniciativa (Produto 3, Contrato 16/2011, Probio II MMA/UICN - anexo), destacando as características de leveza e rapidez operacional, governança transparente e democrática, integração de instituições de vários setores, execução de tarefas como cursos de capacitação e realização de estudos e capacidade de planejamento adaptativo.

4. Realização de estudos de *benchmark* da Conabio (*Comisión Nacional para el Conocimiento y Uso de la Biodiversidad*) do México e outras instituições de referência em biodiversidade quanto à governança e o modelo operacional.
5. Indicação com clareza do conteúdo jurídico (artigo, parágrafo, etc.) que o estatuto de uma instituição existente, ou a ser criada, deve conter para ter capacidade de abrigar o PainelBio em seu CNPJ.
6. Orientações jurídicas sobre aspectos relacionados ao financiamento do PainelBio, tanto no que tange ao recebimento de fundos de diferentes origens (público, privado; nacional e internacional) quanto ao repasse de recursos financeiros às instituições que compõem a rede para a execução de tarefas específicas.
7. Indicação de mecanismos de solução de conflitos que eventualmente venham a ocorrer na rede e no Conselho Diretivo do PainelBio.
8. Sugestão de protocolo de ingresso ou saída de instituições na rede e no Conselho Diretivo do Painelbio.
9. Preparação de modelo de Contrato Civil Inominado “guarda-chuva” que será utilizado como base para as discussões entre atores chave em um evento no primeiro semestre de 2014.
10. Ajustes do modelo de Contrato Civil Inominado “guarda-chuva” de acordo com as sugestões (encaminhamentos) das instituições participantes do primeiro evento da Fase 2 da presente iniciativa.
11. Suporte jurídico para esclarecimento de dúvidas quanto ao texto do modelo de Contrato Civil Inominado, recolhendo sugestões de aprimoramento e críticas vindas dos atores envolvidos, e promovendo de forma acordada com o MMA os ajustes necessários à adequação do Contrato.
12. Redigir formato final do modelo de Contrato Civil Inominado, seguindo aos encaminhamentos do segundo evento desta Fase 2 de criação do PainelBio.
13. Elaborar modelos/formatos de contratos que darão suporte às relações do PainelBio com atores externos (pessoas físicas e jurídicas), incluindo: modelo para contratação de serviços de pessoas físicas e jurídicas, modelo de rescisão contratual com pessoas físicas e jurídicas, formato padrão de Termos de Cooperação, etc.

5. ABRANGÊNCIA

Trata-se de um processo nacional liderado a partir do MMA, com envolvimento amplo de todos os setores da sociedade brasileira com relevantes trabalhos em biodiversidade.

6. PRODUTOS

Produto 1 – Relatório contendo minuta de modelo de Contrato Civil Inominado “guarda-chuva”; estudos de benchmark da Conabio/México quanto à governança e modelo operacional e, ainda, diretrizes sobre formas de financiamento do PainelBio, tanto no que tange ao recebimento de fundos de diferentes origens quanto ao repasse de recursos financeiros às instituições participantes. (correspondentes aos resultados das atividades 1; 3 a 6; 8 e 9 mencionadas na seção 4 deste TdR).

Produto 2 – Relatório contendo minuta de modelo de Contrato Civil Inominado revisado (de acordo com as sugestões dos participantes da primeira oficina – TdR90/2012), modelos/formatos de contratos que darão suporte às relações do PainelBio com atores externos e diretrizes relativas à solução de conflitos que eventualmente possam ocorrer no âmbito da rede e do Conselho Diretivo (correspondentes aos resultados das atividades 1; 2; 5 a 7; 8; 10; 11 e 13 mencionadas na seção 4 deste TdR).

Produto 3 – Relatório contendo o modelo final de Contrato Civil Inominado e modelos de contratos que darão suporte às relações do PainelBio com atores externos (correspondentes aos resultados da atividade 2; 5; 6; 8; 11 a 13 da seção 4).

6.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os relatórios deverão ser apresentados em língua portuguesa e deverão ser objetivos, com linguagem clara para perfeita compreensão, fazendo referência às atividades realizadas em consonância com este Termo de Referência e cronograma de trabalho estabelecidos no contrato, de maneira que a execução das atividades possa ser avaliada.

Os relatórios deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sob a forma de minuta e, uma vez aprovados pelo JBRJ, após reunião com a contratada, deverão ser apresentados em sua forma definitiva em duas vias. Os relatórios devem ser apresentados também em meio digital, nos *softwares* definidos pelo JBRJ por ocasião da assinatura do contrato.

7. PRAZO

As atividades acima deverão ser desenvolvidas no período de até 8 (oito) meses.

Produtos	Prazo
1 – Relatório Parcial 1	30 dias após assinatura do contrato
2 - Relatório Parcial 2	140 dias após assinatura do contrato
3 – Relatório Final	180 dias após assinatura do contrato

8. QUALIFICAÇÃO

A Instituição (pessoa jurídica) a ser contratada deverá preencher os seguintes requisitos:

- Possuir advogado com experiência mínima de 5 anos e registro na OAB, preferencialmente com pós-graduação. Na avaliação técnica serão consideradas experiências em questões ambientais, contratuais, aspectos jurídicos de instituições do terceiro setor, em especial com a conformação de redes.

- Possuir na equipe um segundo profissional de nível superior com uma das seguintes formações: área da administração, direito, área de informática, ciências biológicas, gestão ambiental (inclusive tecnólogo), preferencialmente com pós-graduação.

Ambos profissionais deverão atuar conjuntamente na elaboração do contrato, observando as questões técnicas levantadas durante a realização dos trabalhos, pelo contratante e demais participantes do grupo de trabalho, nas áreas relacionadas com o tema, que são: direito, meio ambiente, informática e gestão.

9. ELEMENTOS DISPONÍVEIS

O DCBio/MMA facilitará o acesso a documentos necessários à execução dos serviços que estiverem no âmbito deste Ministério, além das informações referentes ao PROBIO II. Será facilitado também o acesso a instituições parceiras que também possam dispor de informações necessárias à execução do trabalho.

10. SUPERVISÃO

A supervisão será realizada pelo JBRJ que terá até 15 dias para avaliação dos produtos. A instituição financeira tem mais 5 dias para efetuar o pagamento.